



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO
CNPJ 01.989.813/0001-19
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 383/11

Laguna Carapã/MS, 30 de agosto de 2011

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
SUBVENÇÃO SOCIAL À PARÓQUIA
CRISTO REI DE LAGUNA CARAPÃ.**

OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã - MS, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado a concessão de subvenção social à Paróquia Cristo Rei de Laguna Carapã-MS, inscrita no CNPJ de nº 03.063.856/0041-91, em parcela única no valor de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), para auxílio na realização de uma festa setembrina em prol da Fundação Cáritas Brasileira a ser realizada no município de Laguna Carapã nos dias 09, 10 e 11 de setembro de 2011, em conformidade com o artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - As despesas desse convênio correrão à conta de Recursos Próprios sob dotação orçamentária do seguinte programa:

02.04.00 Secretaria municipal de Educação e Cultura
13.392.0273 Promoção de Eventos Artísticos e Culturais
3.3.50.42.00 Auxílio – Apoio Financeiro

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã/MS, 30 de agosto de 2011.


OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal



LAGUNA SEGUE UNIDA E BELA
AV. Erva Mate N.º 650 -Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: pmlc@terra.com.br